



LEI N.º 722/2009, de 21 de Dezembro de 2009.

Altera a tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº. 652/2006, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Tabela constante do Artigo 1º da Lei nº. 652/2006, que estabelece os salários dos profissionais do magistério, nos seus diversos níveis e classe, passa a vigorar com os seguintes valores:

CLASSE / NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI
CLASSE A	475,00	485,45	496,13	507,04	518,20	529,60
CLASSE B	541,25	553,16	565,33	577,77	590,48	603,47
CLASSE C	616,74	630,31	644,18	658,35	672,83	687,64

Art. 2º. Os recursos para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, são provenientes do FUNDEB, estando previstos orçamentariamente no corrente exercício, devendo constar nos orçamentos futuros.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2009.

Art. 4º -Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em 17 de dezembro de 2009.

REGINALDO CRATEU CAVALCANTE
Prefeito Municipal